



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

ATA DA CEEA Nº 19 / 2023 - SODS (11.01.21)

Nº do Protocolo: 23520.011417/2023-29

Barreiras-BA, 23 de outubro de 2023.

## **Ata da 25ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.**

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às dez horas e cinco minutos, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma "Google Hangouts Meet", em caráter ordinário, os membros da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas sob a presidência do Vice-Reitor, **Professor Antonio Oliveira de Souza**, contando com a presença da Vice-Presidente da Câmara, Pró-Reitora de Graduação: **Adma Kátia Lacerda Chaves**; dos Pró-Reitores e/ou Representantes: **Cláudio Reichert do Nascimento** (PROGP) e **Daniêla Cristina Calado** (PROEC); dos Diretores de Centro: Vera Regiane Brescovici Nunes (CMSMV), **Valdeilson Souza Braga** (CCET), **Tony Silva Almeida** (CMBJL), **Romenique da Silva de Freitas** (CMB), **Rafael da Conceição Simões** (CCBS) e **Taides Tavares dos Santos** (CMLEM); do Representante dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação: **Gustavo Brandão Silva**; do Representante dos Servidores Docentes de Centro: **Leonardo Santa Inês Cunha** (CMSMV); do Representante dos Estudantes: **Walyson Ferreira de Oliveira Santos**; e dos Participantes Convidados: **Adriano Rodrigues Brandão Correia** ? Diretor de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis, e **Jairo Torres Magalhães Junior** ? Docente do Centro Multidisciplinar de Barra ? Relator; para tratarem da seguinte pauta: 1) Informes; 2) Apreciação das Atas da Câmara: a) Ata da 13ª Reunião Ordinária da CEEA, de 02 de setembro de 2021; b) Ata da 14ª Reunião Ordinária da CEEA, de 18 de novembro de 2021; c) Ata da 15ª Reunião Ordinária da CEEA, de 03 e 08 de dezembro de 2021; 3) Apreciação de Atos - Declarações *Ad Referendum* à CEEA: a) **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 044, DE 30 DE MARÇO DE 2023** ? Aprova a alteração do modelo de EDITAL PROAE/UFOB de Avaliação Socioeconômica das(os) Estudantes Candidatas(os) e Concessão de Auxílio da Assistência Estudantil, aprovado na 23ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, realizada no dia 08 de dezembro de 2022, por meio do ATO DECISÓRIO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 122, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022; Considerando que por se tratar de um modelo de edital, deve-se evitar distorções entre o modelo do edital e eventuais alterações relacionadas à disponibilidade orçamentária ou ainda em relação às mudanças de cláusulas contratuais referentes às refeições no Restaurante Universitário; Considerando que as propostas de subsídios de acordo com o perfil de vulnerabilidade socioeconômica, descritas no modelo do edital, não deveriam ter vinculação direta a valores, quantitativos e/ou percentuais, pois podem ser alteradas conforme disponibilidade orçamentária; Considerando a necessidade de incluir item para possibilitar que os estudantes que estão migrando dos Bacharelados Interdisciplinares da UFOB e estão com o *status* de "cadastrado" no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas ? SIGAA, possam participar do edital; e, Atendendo ao encaminhamento da Diretoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - Dirae, Processo 23520.012957/2022-49; 4) Apreciação do Parecer do Relator referente à Consulta encaminhada pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, do Centro das Ciências Biológicas e da Saúde, à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas: Sobre a possibilidade de manutenção do vínculo Institucional da estudante do Bacharelado em Ciências Biológicas, **Vitória da Silva Cambuí Feitosa**, que teve seu vínculo institucional cancelado por meio do EDITAL DE

**CANCELAMENTO DE VÍNCULO ACADÊMICO DE ESTUDANTES - SEMESTRE 2022.2, emitido pela Secretaria Acadêmica, Processo 23520.001086/2023-19, Relator Convidado: Professor Jairo Torres Magalhães Junior; 5) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL SIMPLIFICADO PROAE/UFOB N° 04/2023 - Concessão de Auxílio-alimentação e Subsídio Alimentação do Restaurante Universitário Provisório ? RUP/UFOB, sob a gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis ? Proae, Processo 23520.003751/2023-17, Relator: Conselheiro Cláudio Reichert do Nascimento.** Havendo *quórum*, o Senhor Presidente, Professor Antonio Oliveira de Souza, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 25ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Em seguida, passou ao primeiro ponto de pauta: **1) Informes.** O Presidente Antonio Oliveira registrou os Mandatos encerrados dos Conselheiros da CEAA: Direção do CMLEM ? em 26/03/23 - Bruno Motta Oliveira ? Diretor e Taidés Tavares dos Santos ? Vice-Diretor; Direção do CMB ? em 10/04/23 - Jairo Torres Magalhães Junior ? Diretor e Paulo Roberto de Moura Souza Filho ? Vice-Diretor; Direção CMSMV - em 11/04/23 - Vera Regiane Brescovici Nunes ? Diretora e Manan Terra Cabo ? Vice-Diretora. Agradeceu a todos pelo trabalho realizado durante as gestões. Registrou os Mandatos iniciados dos Conselheiros da CEAA: Direção do CMLEM ? em 27/03/23 - Taidés Tavares dos Santos ? Diretor *Pró-Tempore* e Felipe da Silva Figueira ? Substituto eventual; Direção do CMB - em 11/04/23 - Romenique da Silva de Freitas ? Diretor e Eduardo Gomes de Oliveira ? Vice-Diretor; Direção CMSMV ? em 12/04/23 - Vera Regiane Brescovici Nunes ? Diretora e Manan Terra Cabo ? Vice-Diretora. Deu as boas-vindas e desejou a todos uma excelente gestão e se colocou à disposição. Informou aos estudantes o lançamento do Edital de auxílio estudantil, que está recebendo inscrições de 10/04 a 15/05/23, e solicitou divulgação entre os estudantes para inscrições. Não havendo mais informes, passou ao segundo ponto de pauta: **2) Apreciação das Atas da Câmara:** a) Ata da 13ª Reunião Ordinária da CEAA, de 02 de setembro de 2021; b) Ata da 14ª Reunião Ordinária da CEAA, de 18 de novembro de 2021; c) Ata da 15ª Reunião Ordinária da CEAA, de 03 e 08 de dezembro de 2021. O Presidente Antonio Oliveira esclareceu que as contribuições encaminhadas à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior já haviam sido inseridas às Atas e consultou se havia mais algum questionamento e/ou contribuição. Não havendo mais contribuições, o Senhor Presidente submeteu ao regime de votação a Ata da 13ª Reunião Ordinária da CEAA, de 02 de setembro de 2021; a Ata da 14ª Reunião Ordinária da CEAA, de 18 de novembro de 2021; e a Ata da 15ª Reunião Ordinária da CEAA, de 03 e 08 de dezembro de 2021, que foram aprovadas por unanimidade. Em seguida passou à apresentação do terceiro ponto de pauta: **3) Apreciação de Atos - Declarações Ad Referendum à CEAA.** O Presidente Antonio Oliveira passou ao relato: a) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB N° 044, DE 30 DE MARÇO DE 2023 ? Aprova a alteração do modelo de EDITAL PROAE/UFOB de Avaliação Socioeconômica das(os) Estudantes Candidatas(os) e Concessão de Auxílio da Assistência Estudantil, aprovado na 23ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, realizada no dia 08 de dezembro de 2022, por meio do ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB N° 122, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022; Considerando que por se tratar de um modelo de edital, deve-se evitar distorções entre o modelo do edital e eventuais alterações relacionadas à disponibilidade orçamentária ou ainda em relação às mudanças de cláusulas contratuais referentes às refeições no Restaurante Universitário; Considerando que as propostas de subsídios de acordo com o perfil de vulnerabilidade socioeconômica, descritas no modelo do edital, não deveriam ter vinculação direta a valores, quantitativos e/ou percentuais, pois podem ser alteradas conforme disponibilidade orçamentária; Considerando a necessidade de incluir item para possibilitar que os estudantes que estão migrando dos Bacharelados Interdisciplinares da UFOB e estão com o *status* de ?cadastrado? no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas ? SIGAA, possam participar do edital; e, Atendendo ao encaminhamento da Diretoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - Dirae, Processo 23520.012957/2022-49. Acrescentou que o estudante somente cadastrado não consegue acessar o cadastro único e que a alteração no edital dá essa permissão ao estudante. Não havendo manifestações dos Conselheiros, o Senhor Presidente submeteu ao regime de votação a Declaração emitida Ad Referendum à CEAA, que foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade à reunião, o Presidente agradeceu ao Professor Jairo Torres pela participação na reunião como convidado e passou-lhe a palavra para apresentação do quarto ponto de pauta: **4) Apreciação do Parecer do Relator referente à Consulta encaminhada pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, do**

**Centro das Ciências Biológicas e da Saúde, à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas: Sobre a possibilidade de manutenção do vínculo Institucional da estudante do Bacharelado em Ciências Biológicas, Vitória da Silva Cambuí Feitosa, que teve seu vínculo institucional cancelado por meio do EDITAL DE CANCELAMENTO DE VÍNCULO ACADÊMICO DE ESTUDANTES - SEMESTRE 2022.2, emitido pela Secretaria Acadêmica, Processo 23520.001086/2023-19, Relator Convidado: Professor Jairo Torres Magalhães Junior.** O convidado **Jairo Torres** cumprimentou a todos e passou à apresentação do parecer. Em suas considerações, registrou que, conforme descrição da Coordenadoria do Colegiado do Curso de bacharelado em Ciências Biológicas, a estudante VITÓRIA DA SILVA CAMBUÍ FEITOSA, matrícula: 2016001684, perdeu o prazo de recurso previsto no EDITAL SA Nº 04/2022 que previa cancelamento de vínculo institucional (conforme previsto nos Arts. 84 e 86 do Regulamento de Ensino de Graduação da UFOB). Entretanto, o colegiado argumentou que a estudante é formanda do curso, faltando somente a realização do Trabalho de Conclusão de Curso e completar 38 (trinta e oito) horas de carga horária optativa (que a mesma já apresentou documentação através de processo acadêmico para aproveitar esta carga por meio do programa Transversalidades) para conclusão. Desta forma, o colegiado considerava importante a manutenção da matrícula da mesma pois é uma estudante que irá se formar efetivamente em 2023.1. Destacou que a estudante foi notificada via sistema acadêmico e e-mail institucional no dia 25 de novembro de 2022 sobre a possível perda de vínculo, porém, só visualizou as informações no sistema em 12 de fevereiro de 2023 (Folha 17 do processo). Sendo que após tomar conhecimento, a mesma, de imediato, tomou a providência para entrar com o recurso, que foi cadastrado em 15 de fevereiro de 2023 e despachado favoravelmente pelo colegiado em 17 de fevereiro de 2023. Diante da situação, o Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências fez consulta à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas para verificar a possibilidade de manutenção do vínculo, mesmo tendo descumprido o prazo recursal. Que o Colegiado argumentou favoravelmente ao recurso, baseado no princípio da razoabilidade, levando em consideração todo o exposto no processo, bem como o tempo e recursos financeiros governamentais despendidos com a formação da estudante durante os anos em que está na Instituição. Diante das considerações apresentadas, o Relator recomendou a aprovação da manutenção de vínculo da estudante VITÓRIA DA SILVA CAMBUÍ FEITOSA, matrícula: 2016001684. Concluída a apresentação do Parecer, o **Presidente Antonio Oliveira** agradeceu ao Relator e passou às discussões. A conselheira **Adma Lacerda** se manifestou favorável ao Parecer. Observou que houve o investimento na formação da estudante, além do fato da mesma já estar prestes a concluir o curso. Sugeriu que em outras situações nesta mesma condição já fique resguardado o entendimento para que não sejam necessárias novas análises da CEAA no mesmo sentido, visto que, para todos os efeitos, a estudante não deve carga horária e somente pleiteia a entrega do TCC. Observou que era preciso fazer a análise dessas situações quanto ao ganho social, acadêmico e para a Universidade. Solicitou também a correção no histórico quanto ao Colegiado do Curso de ?biologia? para ?ciências biológicas?. O conselheiro **Rafael Simões** agradeceu ao Relator pelo Parecer e corroborou com as indicações da conselheira Adma Lacerda. Observou que o dispositivo de cancelamento de vínculo foi criado para o desligamento daqueles que realmente não tinham o interesse em continuar o curso, para organizar os fluxos da Universidade. Que em casos como o que está em discussão há o interesse do estudante e da Universidade na conclusão do curso. Concordou com a sugestão para que em casos similares a Secretaria Acadêmica ? S.A. possa acolher esse tipo de solicitação sem necessidade de passar pela Câmara. O Relator **Jairo Torres** agradeceu aos conselheiros pela colaboração. Destacou a importância de se fazer uma análise contextualizada, visto que a pandemia teve impacto no processo para os estudantes formalizarem as matrículas. Manifestou-se favorável à recomendação da conselheira Adma Lacerda, para que em casos de faltar somente TCC e ACC, não seja necessário submeter à Câmara, podendo ser dado andamento aos registros pela S.A. O conselheiro **Walyson Santos** cumprimentou a todos e manifestou concordância com os apontamentos dos Conselheiros. Observou que seria interessante além de encaminhar a informação no e-mail dos estudantes, também fazer divulgação por redes sociais. O **Presidente Antonio Oliveira** acolheu as sugestões dos conselheiros e sugeriu a expedição de súmula quanto ao tema. O Relator **Jairo Torres** sugeriu incluir a recomendação no Parecer, com validade para casos futuros enquanto súmula da CEAA, que em situações similares possa ser utilizado o mesmo entendimento para reativação da matrícula para estudantes que tenham perdido o vínculo, faltando somente o Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Curriculares Complementares. O conselheiro **Romenique Freitas** consultou se o Estágio não seria considerado nessa particularidade, ao que

a conselheira Adma Lacerda esclareceu que o estágio foge ao objeto do processo, mas que poderia ser incluída a discussão em outro ponto de pauta da Câmara. Os conselheiros **Adma Lacerda, Gustavo Brandão** e o **Relator Jairo Torres** discutiram a proposição de texto, sendo aprovada por todos e acolhida pelo Relator a seguinte recomendação de destaque ao Parecer: Incluir a recomendação, com validade para casos futuros enquanto súmula da CEEA, que em situações similares possa ser utilizado o mesmo entendimento para reativação do vínculo institucional e da matrícula em componente curricular para estudantes que o tenham perdido e faltem somente o Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Curriculares Complementares para conclusão do curso. Não havendo mais contribuições, **o Senhor Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Consulta encaminhada pelo Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, do Centro das Ciências Biológicas e da Saúde, à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas: Sobre a possibilidade de manutenção do vínculo Institucional da estudante do Bacharelado em Ciências Biológicas, Vitória da Silva Cambuí Feitosa, que teve seu vínculo institucional cancelado por meio do EDITAL DE CANCELAMENTO DE VÍNCULO ACADÊMICO DE ESTUDANTES - SEMESTRE 2022.2, emitido pela Secretaria Acadêmica, Processo 23520.001086/2023-19, acolhido o destaque aprovado pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** O Presidente agradeceu ao Convidado pela participação e registrou a presença do Diretor de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis ? Adriano Rodrigues Brandão Correia, que irá participar da reunião para esclarecimentos quanto ao ponto de pauta seguinte. Em seguida, passou a palavra ao Relator para apresentação do quinto ponto de pauta: **5) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL SIMPLIFICADO PROAE/UFOB Nº 04/2023 - Concessão de Auxílio-alimentação e Subsídio Alimentação do Restaurante Universitário Provisório ? RUP/UFOB, sob a gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis ? Proae, Processo 23520.003751/2023-17, Relator: Conselheiro Cláudio Reichert do Nascimento.** O conselheiro **Cláudio Reichert** cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou que o Edital visa atender estudantes de graduação e pós-graduação do Campus Reitor Edgard Santos, referente ao Programa de Alimentação da UFOB, nas modalidades Auxílio-Alimentação ou Subsídio Alimentação, conforme descrito na Política de Assistência Estudantil da UFOB - RESOLUÇÃO CEEA Nº 012/2022. Que o Edital estabelece duas modalidades: (i) Auxílio-Alimentação, para a concessão de uma refeição diária (almoço ou jantar), de segunda à sexta-feira, aos estudantes contemplados no edital (observado o quantitativo máximo estabelecido), e que não estão vinculados ao PNAES-UFOB, com prioridade aos que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que ingressaram em curso de graduação da UFOB pelas cotas L1, L2, L9 e L10 ou que são beneficiários de Programas Sociais de transferência de renda dos Governos Municipal, Estadual e Federal (exemplo: BPC, Bolsa Família, seguro defeso, seguro safra, etc); (ii) Subsídio Alimentação, destinado à concessão de subsídio de 70% (setenta por cento) de uma refeição diária (almoço ou jantar), de segunda à sexta-feira, que será pago por meio de ressarcimento mensal ao estudante. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) alterar a contração preposicional no item 5.1.2.1, por constar em sua forma masculina, passando à seguinte redação: 5.1.2.1 Após a finalização do prazo de inscrição, será divulgada a relação das(os) estudantes que completaram a inscrição no processo: preenchimento do cadastro único e solicitação da Bolsa Subsídio Alimentação; b) incluir ponto final ao final do item 5.2.1, considerando que não consta, passando à seguinte redação: Grupo 1 - Estudantes ingressantes nos cursos de graduação da UFOB pelas seguintes cotas: L1, L2, L9 e L10; c) alterar a redação do item 5.2.3.1, a fim de evitar imprecisão no texto, passando à seguinte redação: 5.2.3.1. Para o Grupo 3 será concedido Subsídio Alimentação de 70% (setenta por cento) do valor da refeição, que será pago por meio de ressarcimento, dentro do quantitativo de vagas disponibilizado neste edital, observada a disponibilidade orçamentária, após atendidos(as) todos(as) os classificados(as) nos Grupos 1 e 2; d) incluir anexo referente ao item 5.2.3.2., para que os(as) candidatos(as) informem a frequência de utilização do Restaurante Universitário; e) excluir o uso de parênteses do item 5.3.1.1, substituindo por vírgula, para melhor compreensão do texto, e incluir o termo ?Universidade? para melhor especificação sobre a qual orçamento de refere, passando à seguinte redação: 5.3.1.1 Caso o quantitativo de inscritos na modalidade Auxílio-Alimentação seja superior à quantidade estabelecida, aos(às) estudantes excedentes será concedido o Subsídio Alimentação, observado o limite de concessão, conforme disponibilidade orçamentária da Universidade e o presente edital; f) excluir o uso de parênteses dos itens 5.3.2 e 5.3.2.1, substituindo por vírgula, para melhor compreensão do texto, passando à seguinte redação: 5.3.2. Prioridade II: os estudantes deferidos de acordo com os critérios

exigidos para o Grupo 2, após atendimento de todos(as) classificados do Grupo 1 ou Subsídio Alimentação, caso o quantitativo de inscritos tenha excedido a quantidade de Auxílio Alimentação disponibilizada; 5.3.2.1 Atendidos os classificados do Grupo 1, caso o quantitativo de inscritos na modalidade Auxílio-Alimentação do Grupo 2 seja superior à quantidade estabelecida, aos(às) demais estudantes classificados(as) neste grupo será concedido o Subsídio Alimentação, observado o limite de concessão, conforme disponibilidade orçamentária e o presente edital; g) excluir o uso de parênteses do item 6.1, substituindo por vírgula, para melhor compreensão do texto, passando à seguinte redação; h) 6.1. O recurso financeiro destinado ao Programa de Alimentação, provém prioritariamente, da Fonte de custeio Institucional 20RK, vinculados aos valores concedidos por meio da suplementação e/ou recomposição orçamentária; i) incluir a expressão "até o limite de vagas", no texto do primeiro asterisco (\*), no item 11.1, a fim de se especificar que o remanejamento será limitado ao quantitativo do Subsídio Alimentação, passando à seguinte redação: \*Caso o quantitativo de refeições indicadas no quadro acima não consiga contemplar todos os estudantes do Grupo 1 e Grupo 2, os estudantes classificados como excedentes serão remanejados para as vagas de Subsídio Alimentação, até o quantitativo especificado para esta categoria; j) incluir a flexão de gênero no item 12.4, passando à seguinte redação: 12.4. O(A) estudante-candidato(a); k) incluir itens no Anexo I, a fim de especificar a condição de estudante de Pós-Graduação, passando à seguinte redação: TERMO DE COMPROMISSO - Declaro para os devidos fins que eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG , matrícula nº, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso presencial de \_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, contemplado(a) com o subsídio Alimentação, tenho ciência das obrigações inerentes à condição de bolsista do Programa de Permanência Qualificada, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todos os termos previstos no Edital Simplificado PROAE/UFOB nº 04/2023, normas e legislação vigentes e demais que venham a substituí-las ou complementá-las e DECLARO que: - Quando se tratar de estudante de Graduação ? 1. Estarei regularmente matriculado(a) em cada semestre; 2. Estarei matriculado(a) em, no mínimo, 03 (três) componentes curriculares, salvo no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC ou Monografia; 3. Não serei reprovado(a) por falta nos componentes curriculares; 4. Apresentarei frequência nas aulas igual ou superior a 75%; 5. Mantereí dedicação às atividades de ensino obtendo desempenho acadêmico satisfatório, com no mínimo, 50% de aprovação nos componentes curriculares cursados; 6. Não ultrapassarei o tempo mínimo para me diplomar no curso de Graduação que estou vinculado(a), conforme regulamentação do MEC, inclusive no caso em que for concedida prorrogação do prazo do auxílio de permanência; 7. Atenderei, obrigatoriamente, às convocações da equipe da assistência estudantil para participar das sessões de acompanhamento acadêmico e psicossocial; 8. Realizarei os procedimentos necessários à reavaliação e renovação do auxílio nos prazos determinados pela PROAE; 9. Colaborarei com a organização dos eventos promovidos pela PROAE, quando solicitado; 10. Informarei à Equipe de Assistência Estudantil qualquer alteração nos dados de condição socioeconômica, identificando início de atividade remunerada ? estágio e/ou emprego, aquisição ou recebimento de bens móveis ou imóveis e/ou proventos; 11. Mantereí atualizados meus dados pessoais (número de celular, endereço, conta corrente), e comunicarei à PROAE qualquer alteração; 12. Informarei à Equipe de Assistência Estudantil o trancamento parcial ou total, desistência ou transferência externa e interna, cursos simultâneos de graduação e mudança de curso que gere novo número de matrícula; *OBS: Para efeito de justificativas do não atendimento ao previsto nos itens 7; 8; 9, serão considerados os casos referentes a problemas de saúde, com apresentação de atestado médico, constando CID com carimbo e assinatura da(o) profissional; ou situações excepcionais comunicadas à Equipe da Assistência Estudantil via declarações emitidas por órgãos oficiais.* - Quando se tratar de estudante de Pós-Graduação ? 1. Estarei regularmente matriculado(a) em cada semestre; 2. Estarei matriculado(a) em, no mínimo, 02 (dois) componentes curriculares, salvo no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC ou Monografia; 3. Não serei reprovado(a) por falta nos componentes curriculares; 4. Apresentarei frequência nas aulas igual ou superior a 75%; 5. Mantereí dedicação às atividades de ensino obtendo desempenho acadêmico satisfatório, conforme estabelece o Regulamento de Ensino de Pós-Graduação da UFOB; 6. Não ultrapassarei o tempo mínimo para conclusão do Curso de Mestrado ou do Curso de Doutorado, que estou vinculado(a), conforme regulamentação da Capes e o Regulamento de Ensino de Pós-Graduação da UFOB; 7. Atenderei, obrigatoriamente, às convocações da equipe da assistência estudantil para participar das sessões de acompanhamento acadêmico e psicossocial, quando aplicável; 8. Realizarei os procedimentos necessários à reavaliação e renovação do auxílio nos prazos determinados pela

PROAE; 9. Colaborarei com a organização dos eventos promovidos pela PROAE, quando solicitado; 10. Informarei à Equipe de Assistência Estudantil qualquer alteração nos dados de condição socioeconômica, identificando início de atividade remunerada ? estágio e/ou emprego, aquisição ou recebimento de bens móveis ou imóveis e/ou proventos; 11. Manterei atualizados meus dados pessoais (número de celular, endereço, conta corrente), e comunicarei à PROAE qualquer alteração; 12. Informarei à Equipe de Assistência Estudantil o trancamento parcial, total ou desistência; *OBS: Para efeito de justificativas do não atendimento ao previsto nos itens 7; 8; 9, serão considerados os casos referentes a problemas de saúde, com apresentação de atestado médico, constando CID com carimbo e assinatura da(o) profissional; ou situações excepcionais comunicadas à Equipe da Assistência Estudantil via declarações emitidas por órgãos oficiais.* - DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO PARA O CASO DE ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO: - O cancelamento do auxílio poderá ocorrer a qualquer tempo, se o(a) estudante: a. Defender a Dissertação ou Tese; b. Solicitação pelo(a) estudante ou do seu responsável legal, através de requerimento específico; c. Não estiver regularmente matriculado(a) e frequente no semestre letivo vigente; d. Estiver reprovado(a) por falta em componentes curriculares, apresentando frequência às aulas inferior a 75%; e. Não estiver matriculado(a) em, no mínimo, 02 (dois) componentes curriculares, exceto no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, desde que não tenha obtido reprovações anteriores neste componente curricular; f. Obter desempenho acadêmico inferior a 50% de aprovação nos componentes curriculares cursados; g. Ultrapassar o tempo limite para conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado; h. Não atender às convocações da PROAE ou SACRES. Caso ocorram 3 (três) ausências não justificadas formalmente; i. Trancar totalmente sua matrícula e/ou abandonar o curso; j. Descumprir quaisquer itens da Política de Assistência Estudantil da UFOB ? RESOLUÇÃO CEEA Nº 012/2022; k. Apresentar qualquer inconsistência que seja em relação às declarações realizadas pelo(a) estudante no ato da inscrição no processo seletivo; l. Cometer irregularidades na documentação comprobatória apresentada referente à sua condição socioeconômica declarada; m. Ser responsabilizado(a) administrativamente por infringir o Regimento Geral da UFOB; Local - Data - Assinatura da(o) estudante. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação do EDITAL SIMPLIFICADO PROAE/UFOB Nº 04/2023, para a Concessão de Auxílio-Alimentação e Subsídio Alimentação no Restaurante Universitário Provisório RUP/UFOB. Concluída a apresentação, o **Presidente Antonio Oliveira** agradeceu ao Relator pelo Parecer e franqueou a palavra aos conselheiros para contribuições. Justificou que o documento teve tempo curto para elaboração, pois vai utilizar critérios diferentes dos demais editais. O convidado **Adriano Correia** ? Diretor de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis cumprimentou a todos e explicou a motivação do Edital, que foi elaborado a partir de reuniões com setores interessados na construção do mesmo. Agradeceu ao Relator pelos apontamentos, que irão preencher as lacunas que ficaram, e concordou com as indicações. Os conselheiros **Antonio Oliveira, Rafael Simões, Gustavo Brandão, Tony Almeida, Adma Lacerda, Cláudio Reichert** e o convidado **Adriano Correia** fizeram observações e apontamentos quanto ao Edital e ao Parecer, quais sejam: i) sugestão de retirada da recomendação ?k? do Parecer, pois estudantes da pós-graduação não seriam assistidos pelo item; ii) sugestão de retirada dos itens 7, 8 e 9 do edital; iii) sugestão de retirada das recomendações dos itens ?e? e ?h? do parecer, porque existem situações que não são previsíveis; iv) sugestão de retirada da recomendação ?p? do Parecer, pois já existem previsões no código de ética estudantil; v) apresentação de proposta para o anexo V; vi) sugestão de retirada do item 4.3 do edital, referente ao auxílio para estudantes não vulneráveis; vii) sugestão de equiparação do auxílio dos estudantes fora de sede ao auxílio dos estudantes do Campus Reitor Edgard Santos; viii) esclarecimentos quanto aos valores dos auxílios dos estudantes fora de sede; ix) informação de que será emitida decisão com ação de equiparação dos auxílios aos estudantes da sede e fora de sede; x) sugestão de exclusão do grupo 3 do edital; xi) sugestão de alteração da recomendação do item ?j? do parecer, para ?no mínimo, 1 (um) componente curricular?, considerando o número menor de disciplinas a serem cumpridas na Pós-Graduação. Após discussões e entendimentos dos conselheiros, foram aprovados os destaques ao parecer, que foram acolhidos pelo Relator, quais sejam: a) inclusão do anexo V sugerido pelo órgão de Assistência Estudantil, considerando a recomendação do parecerista no item ?d? do parecer; b) incluir menção ao Campus Reitor Edgard Santos no item 4.3, para melhor especificação do texto do edital sobre os estudantes a serem atendidos, passando à seguinte redação: 4.3. Demais estudantes de graduação, não enquadrados nos critérios situação de vulnerabilidade socioeconômica, item 4.1, e estudantes de pós-graduação dos cursos da UFOB, do Campus Reitor Edgard Santos; c) incluir menção ao Campus Reitor Edgard Santos

no item 4.4, para melhor especificação do texto do edital sobre os estudantes a serem atendidos, passando à seguinte redação: 4.4. Estudantes que eventualmente forem deferidos em edital de auxílio regular do PNAES, do Campus Reitor Edgard Santos, passarão a receber a refeição de acordo com os critérios e exigências do novo edital, em que foi deferido; d) alterar o item 5.1.2 do edital, incluindo o número romano ?V?, em razão da inclusão de novo anexo, referente à frequência de uso do restaurante; e) alterar o item 5.2.3.2 do edital, incluindo o número romano ?V?, em razão da inclusão de novo anexo, referente à frequência de uso do restaurante; f) alterar o item 8.1.3 do edital, incluindo o número romano ?V?, em razão da inclusão de novo anexo, referente à frequência de uso do restaurante; g) alterar o item 8.4 do edital, incluindo o trecho ?V ? Declaração de utilização semanal do RUP?, em razão da inclusão de novo anexo, referente à frequência de uso do restaurante; h) excluir o item ?6?, presente no Termo de Compromisso, Quando se Tratar de Estudante de Graduação, da recomendação do item ?j? deste parecer, uma vez que o edital permite que o estudante de graduação curse carga horária mínima; i) Alterar o item ?2?, presente no Termo de Compromisso, Quando se Tratar de Estudante de Pós-Graduação, da recomendação do item ?j? do parecer, para ?no mínimo, 1 (um) componente curricular?, considerando o número menor de disciplinas a serem cumpridas na Pós-Graduação, passando à seguinte redação: 2. Estarei matriculado(a) em, no mínimo, 01 (um) componente curricular, salvo no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC; j) excluir os itens ?7?, ?8? e ?9? e as ? Observações?, presentes no Termo de Compromisso, Quando se Tratar de Estudante de Pós-Graduação, da recomendação do item ?j? do parecer, por não se aplicarem aos estudantes de Pós-Graduação; k) excluir as alíneas ?f?, ?h? e ?p?, presentes no Termo de Compromisso, DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO PARA O CASO DE ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO, da recomendação do item ?j? do parecer, por não se aplicarem aos estudantes de Pós-Graduação. Não havendo mais dúvidas ou contribuições, **o Senhor Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL SIMPLIFICADO PROAE/UFOB Nº 04/2023 - Concessão de Auxílio-alimentação e Subsídio Alimentação do Restaurante Universitário Provisório ? RUP/UFOB, sob a gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis ? Proae, Processo 23520.003751/2023-17, acolhidos os destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** O Presidente agradeceu a todos pela participação e colaboração para a realização da sessão. Às doze horas e vinte minutos, o Presidente da Câmara, Professor Antonio Oliveira de Souza, encerrou a 25ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 13 de abril de 2023. Ata aprovada na 30ª Reunião Ordinária da CEAA, realizada no dia 19 de outubro de 2023.

**(Assinado digitalmente em 25/10/2023 16:07 )**

ADMA KATIA LACERDA CHAVES  
PRO-REITOR(A)  
PROGRAD (11.01.30)  
Matrícula: 1860243

**(Assinado digitalmente em 25/10/2023 14:12 )**

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA  
VICE-REITOR

**(Assinado digitalmente em 23/10/2023 19:27 )**

BRUNO TRINDADE REIS  
DIRETOR  
CMLEM (11.01.17.01)  
Matrícula: 1219283

**(Assinado digitalmente em 23/10/2023 19:33 )**

CLAUDIO REICHERT DO NASCIMENTO  
PRO-REITOR(A)  
PROPGP (11.01.40)  
Matrícula: 1146719

**(Assinado digitalmente em 24/10/2023 08:26 )**

DENNIS COELHO CRUZ  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
CCET (11.01.19.03)  
Matrícula: 1820455

**(Assinado digitalmente em 24/10/2023 10:01 )**

EDSON NOGUEIRA NONATO  
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS  
CCBS (11.01.19.02)  
Matrícula: 3306558



**(Assinado digitalmente em 26/10/2023 09:30 )**

EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA  
DIRETOR  
CMB (11.01.14.01)  
Matrícula: 2311283

**(Assinado digitalmente em 23/10/2023 19:11 )**

GLEICIANNE DOURADO COSTA  
COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR  
SODS (11.01.21)  
Matrícula: 1152590

**(Assinado digitalmente em 24/10/2023 13:42 )**

IZABELA BARBOSA MORAES  
DIRETOR  
CCBS (11.01.19.02)  
Matrícula: 2216961

**(Assinado digitalmente em 23/10/2023 19:58 )**

LEONARDO SANTA INES CUNHA  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
CMSMV (11.01.18.01)  
Matrícula: 3271001

**(Assinado digitalmente em 24/10/2023 18:47 )**

LUIS GUSTAVO HENRIQUES DO AMARAL  
DIRETOR  
CCET (11.01.19.03)  
Matrícula: 1645207

**(Assinado digitalmente em 24/10/2023 10:08 )**

TONY SILVA ALMEIDA  
DIRETOR  
CMBJL (11.01.16.01)  
Matrícula: 1073305

**(Assinado digitalmente em 24/10/2023 10:53 )**

VERA REGIANE BRESCOVICI NUNES  
DIRETOR  
CMSMV (11.01.18.01)  
Matrícula: 1034382

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **19**, ano: **2023**, tipo: **ATA DA CEAA**, data de emissão: **23/10/2023** e o código de verificação: **1ce30346bc**